



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2107

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1752 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0102	SEMEC/CT	363	R\$ 19.000,00
08.02.12.361.0006.2.024.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	573	R\$ 425.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	622	R\$ 125.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	855	R\$ 180.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.11	0207	SEMSA/FMS	932	R\$ 211.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	992	R\$ 7.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	1298	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.12.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.05	0101	SEMEC/CT	582	R\$ 55.000,00
08.12.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	584	R\$ 395.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	618	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0102	SEMSA/FMS	729	R\$ 19.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	0207	SEMSA/FMS	859	R\$ 100.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	928	R\$ 100.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	981	R\$ 21.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	1030	R\$ 177.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	1437	R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de Outubro de 2019.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO